





Despacho n.º 177/PRES/ESHTE/2022

Considerando que existem vagas disponíveis para mobilidade de pessoal docente no âmbito do projeto Erasmus da ESHTE e dos Consórcios AETC e MAR+E, dos quais a ESHTE faz parte, a ESHTE irá colocar a concurso 20 vagas de mobilidade para pessoal docente em missões de ensino ao abrigo do PROGRAMA ERASMUS+, que possibilitará a deslocação de alguns docentes para uma instituição parceira de ensino superior europeia, para exercício de uma atividades de lecionação, de investigação e/ou desenvolvimento de projetos de carácter científico/pedagógico ou, ainda, de formação.

Tendo em consideração as circunstâncias e constrangimentos que derivaram da pandemia COVID-19 e que impossibilitaram a concretização de algumas mobilidades Erasmus atribuídas em sede de concurso anterior, seja por decisão superior e/ou por constrangimentos à mobilidade entre países, estabelece-se que:

- a) Vagas atribuídas em resultado do concurso anterior, e não concretizadas pelas razões enunciadas, mantêm a sua validade bem como o financiamento associado, pelo que os titulares dessas vagas não necessitam de se candidatar ao presente concurso, mantendo o direito de usufruto das mesmas durante o período estabelecido no âmbito do presente concurso;
- b) Os titulares de vaga referidos na alínea anterior, serão, de forma prévia ao presente concurso, notificados desta condição, devendo pronunciar-se sobre a sua intenção de realizar a mobilidade em questão;
- c) A não pronúncia sobre a intenção referida na alínea anterior, no tempo e na forma a indicar, será assumida como pretensão de abdicar da mesma;
- d) A apresentação de nova candidatura a este concurso por parte dos titulares de vaga atribuída referidos nas alíneas anteriores, pressupõe que os mesmos abdicam da sua vaga, não sendo permitida a acumulação de vagas em resultado dos anterior e presente concursos.

As candidaturas a este programa de mobilidade pressupõem que os candidatos tenham tomado conhecimento do Regulamento de Mobilidades Erasmus+, e do Regulamento do



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Concurso disponíveis em http://intranet.eshte.pt/erasmus/.

Conforme resulta do artigo 6.º do Regulamento de Mobilidades Erasmus+, importa aprovar o calendário do Concurso, e respetivo Júri.

Assim, no exercício da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 44.º e pelo artigo 43.º, ambos dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, aprovo o Calendário e a constituição do Júri do presente Concurso Erasmus para pessoal docente da ESHTE para o período de 2021-2023, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois

O Vice-Presidente da ESHTE¹,

(Prof. Doutor João António dos Reis)



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril



Constituição do Júri do Concurso da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril Erasmus+ Mobilidades STA para o período 2022-2023

Presidente:

Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão

Vogais efetivos:

Dr. Vítor Manuel Pereira de Andrade, Administrador da ESHTE

Prof. Doutor Nuno Ricardo Mendes Dias, Coordenador do Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais da ESHTE

Vogais suplentes:

Prof.^a Doutora Maria Manuela Mendes Guerra, Vice-Presidente da ESHTE

Calendário do Concurso da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril Erasmus+ Mobilidades STA para o período 2022-2023

Divulgação do Concurso	1 de junho de 2022
Início da receção de candidaturas	6 de junho de 2022
Fim de receção de candidaturas	23 de junho de 2022
Análise e seriação de candidatos	24 – 28 de junho de 2022
Publicação de resultados provisórios	29 de junho de 2022
Reclamações	30 junho 2022 – 4 de julho de 2022
Publicação de Resultados definitivos	6 de julho de 2022

ⁱ Em substituição do Presidente da ESHTE, ao abrigo do disposto no artigo 43.º dos Estatutos da Escola.